



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 138 DE 31 DE JULHO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 108, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - NOMEIA O SENHOR JOSOLINO DE SOUZA LIMA PARA EXERCER O CARGO INTERINO DO CONTROLADOR INTERNO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0092/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0089/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA HEITOR COSTA EMPRESARIADA PELA EMPRESA OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0090/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DORAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA TRIO DA HUANNA EMPRESARIADA PELA EMPRESA MARIAHUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0091/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO ARTISTA MÃO BRANCA EMPRESARIADO PELA EMPRESA FABIODANTAS SILVA-ME, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0093/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DORAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA CALCINHA PRETA EMPRESARIADA PELA EMPRESAFAZMIDIA PUBLICA E EVENTOS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0094/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DORAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA IGUINHO E LULINHA EMPRESARIADA PELA EMPRESA ILSHOWS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0095/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SINHO FERRARY EMPRESARIADA PELA EMPRESA EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME (XAMEGO DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS), COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0089/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA HEITOR COSTA



EMPRESARIADA PELA EMPRESA OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- CONTRAT N.º 0107/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0092/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA N.º0001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0033/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BAHIA.
- CONTRATO 0114/2024 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA: SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA.
- CONTRATO N.º 0099-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. APARÍCIO DO COUTO MOREIRA, BRITES VENTURA DO COUTO MOREIRA, EDWARD CARVALHO DE SOUZA, ESCOLA BATISTA EL SHALLON E UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CONVENIADA GILBERTO VIANA NA SEDE; ESCOLA FELIPE JOSÉ DOS SANTOS, NO DISTRITO DE CATOLEZINHO; ESCOLA PROFESSORA MARIA NILZA SILVA PARAGUAY AMORIM, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA.
- CONTRATO N.º 0106-2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0089/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA HEITOR COSTA EMPRESARIADA PELA EMPRESA OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO N.º 0106-2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0089/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DORAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA HEITOR COSTA EMPRESARIADA PELA EMPRESA OKPRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO N.º 0108/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0091/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DORAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO ARTISTA MÃO BRANCA EMPRESARIADO PELA EMPRESA FABIODANTAS SILVA-ME, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO N.º 0110/2024, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0093/2024 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA CALCINHA PRETAEMPRESARIADA PELA EMPRESA FAZMIDIA PUBLICA E EVENTOS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EMCOMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO N.º 0111/2024, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0090/2024 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA TRIO DA HUANNAEMPRESARIADA PELA EMPRESA MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO N.º 0112/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0094/2024.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA IGUINHO E LULINHA EMPRESARIADA PELA EMPRESA IL SHOWS LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.

- CONTRATO Nº 0113/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0095/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SINHO FERRARY EMPRESARIADA PELA EMPRESA EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME (XAMEGO DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS), COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2024. OBJETO: READEQUAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO 0061/2024 DA EMPRESA UILLIAM LIMA NERY -ME, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO FESTEJO CULTURAL DO SÃO JOÃO 2024.

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE DISTRATO

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CONVENIADA GILBERTO VIANA
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL- UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª NORMA OLIVEIRA VILA NOVA
- UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA NILZA SILVA PARAGUAY AMORIM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 138 DE 31 DE JULHO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 17510000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 17510000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
Total Geral:	100,00	100,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 31 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 31 de julho de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º. 108, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o Senhor **JOSOLINO DE SOUZA LIMA** para exercer o cargo interino do **CONTROLADOR INTERNO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSOLINO DE SOUZA LIMA**, para exercer o cargo interino de **CONTROLADOR INTERNO**, em substituição ao servidor **JOSÉ CARLOS SANTOS NEVES JUNIOR**, que no período de 01 à 31 de agosto de 2024, estará em gozo de férias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 0092/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 0771.15.07-2024 de contratação direta que tem por **OBJETO**: Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO**: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SANTOS, portadora do Registro Geral nº 05.667.164-45 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 709.510.635-53, com domicílio situado à Rua Cleriston Andrade, 155, Humberto Lopes, Cidade de Itambé-BA, CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, cujo valor global da contratação será de **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0089/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo n° **820.29.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da Banda Heitor Costa empresariada pela empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ n° 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Terêncio Sampaio, n° 91, Sala 04, Jardins, Aracaju-SE, CEP 49025-093, representada neste ato por seu representante, o senhor: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, portador do RG n° 1436451 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 941.273.794-72, cujo valor global da contratação será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, n° 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0090/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo n.º **0805.23.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Trio da Huanna empresariada pela empresa MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ n.º 04.298.829/0001-73, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Centro, Ibicarai-BA, CEP 45.745-000, representada neste ato por seu representante, o senhor: **LEONIDAS PEREIRA DE O. NETO**, portador do RG n.º 895600943 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 999.492.885-68, cujo valor global da contratação será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0091/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **824.29.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública do **ARTISTA MÃO BRANCA** empresariado pela empresa **FABIO DANTAS SILVA-ME**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: FABIO DANTAS SILVA-ME**, CNPJ nº 26.740.802/0001-21, com sede na Rua Dona Laura Nunes, Livramento de Nossa Senhora - BA, CEP: 46.140-000 representada neste ato por seu representante, o senhor: **FABIO DANTAS SILVA**, portador do RG nº 0673511154, inscrito no CPF sob o nº 799.651.305-82, cujo valor global da contratação será de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0093/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0823.29.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Calcinha Preta empresariada pela empresa FAZMIDIA PUBLICA E EVENTOS LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 25.321.806/0001-02, com sede na Av. Governador José Varela, nº 2924, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59078-300, representada neste ato por seu representante, o senhor: **Francisco Filipe Elizeu Marques**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06392331359 DETRAN/RN inscrito no CPF sob o nº 103.664.554-19, cujo valor global da contratação será de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0094/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0822.29.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Iguinho e Lulinha empresariada pela empresa IL SHOWS LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: IL SHOWS LTDA**, CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária, Petrolina-Pernambuco, CEP 56328-800, representada neste ato por seu representante, o senhor: **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03353431623 DETRAN/RN inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, cujo valor global da contratação será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0095/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0805.23.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Sinho Ferrary empresariada pela empresa EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME (Xamego da Bahia Produções e Eventos)**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME**, CNPJ nº 63.224.471/0001-01, com sede na Rua Manoel Pires, nº 35, Centro - Iguai - BA, CEP 45280-000, representada neste ato pelo senhor: **Ednaldo Sérgio Maia da Silva**, portador do RG nº 04046745-77 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 259.632.015-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Ferreira, nº 16, Centro - Iguai - BA, cujo valor global da contratação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0089/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **820.29.07/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da Banda Heitor Costa empresariada pela empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Terêncio Sampaio, nº 91, Sala 04, Jardins, Aracaju-SE, CEP 49025-093, representada neste ato por seu representante, o senhor: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, portador do RG nº 1436451 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 941.273.794-72, cujo valor global da contratação será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0107/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A LOCADORA **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SANTOS**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a LOCADORA **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SANTOS**, portadora do Registro Geral nº 05.667.164-45 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 709.510.635-53, com domicílio situado à Rua Cleriston Andrade, 155, Humberto Lopes, Cidade de Itambé-BA, CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0092/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0771.15.07/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado Rua Cleriston Andrade, 155, Humberto Lopes, Cidade de Itambé-BA, CEP 45140-000, **pertencente a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SANTOS** para a beneficiária **ANDRESSA SOARES GUSMÃO** sendo de inteira responsabilidade do **LOCADOR** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)**, da seguinte forma: em parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Conta Corrente de titularidade do mesmo, qual seja: Nu Pagamentos (Banco Nubank – Banco 0260), Agência 0001, Conta Corrente 28862335-3, favorecido: Maria das Graças de Jesus Santos.

Parágrafo Segundo - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. física;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações:

I - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexigibilidade de licitação;**

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0107/2024 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SANTOS

CPF: 709.510.635-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0105/2024

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA: **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 18.462.864/0001-90, com sede na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47, Terreo, Centro – Bom Jesus da Serra - BA, CEP 45263-000, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **Edilson Meira de Almeida**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 066585517-66 DETRAN-BA, inscrito no CPF sob o nº 355.662.888-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47, Terreo, Centro – Bom Jesus da Serra - BA, CEP 45263-000, estabelecem o presente **CONTRATO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, camarim tendas com montagens e desmontagens), para atender as festividades do calendário do município de Itambé-Bahia, conforme Planilha da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887.27.07/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

9.9. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela Gestão deste contrato, e o funcionário senhor **Gabriel Bindaco Medeiros**, portador do Registro Geral nº 32.546-65 e CPF sob nº 114.385.466-70, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração da matrícula: 30204004, responsável pela fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O Preço Total para a prestação do serviço será de **R\$ 328.458,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1,00	DIÁ	<p>01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30 COM 136 MTS LINEAR MEDINDO 14 MT DE BOCA 12 MT DE PROFUNDIDADE, 1,80M DE ALTURA DO SOLO (PISO) E 09 MTS DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT.</p> <ul style="list-style-type: none"> • COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA PIRÂMIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG, TIPO ORBITAL COM LONA TIPO KP-100. TODA A SAIA DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO -NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÃO SER FECHADOS EM TRÊS LADOS. • 02 ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3M, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 10M OU COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 METROS X 3 METROS COM TESTEIRA DE 1,5 DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, EM CONTAINER, OCTANORM OU TIPO TENDA, COM APROXIMADAMENTE 15M2 DE ÁREA, COM PISO NIVELADO E ACARPETADO, • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE 	SERVICO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	3,00	DIÁ	02 (DOIS) CAMARINS OCTORME, MEDINDO 04 X 04 DE LARGURA E COMPRIMENTO COM AR CONDICIONADO E ORNAMENTAÇÃO (SOFÁ, MESA, ARARA, CADEIRA E ESPELHO) OS ITENS DE ORNAMENTAÇÃO SÃO IMPRETERÍVEIS.	SERVICO	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
1	3,00	DIÁ	03 (TRÊS) TELÕES EM LED NA MEDIDA DE 8M² (CADA), 4,0X2,0M, SENDO 24 PAINÉIS DE LED OUTDOOR EXTERNO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q-30.	SERVICO	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
1	18,00	DIÁ	05 (CINCO) SANITÁRIOS QUÍMICOS EM EXCELENTE CONSERVAÇÃO (PREFERENCIALMENTE NOVOS) CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	SERVICO	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
1	5,00	DIÁ	06 (SEIS) CAMARINS OCTORME, MEDIDAS E MONTAGEM CONFORME PLANTA ANEXO COM AR CONDICIONADO	SERVICO	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00
1	1,00	DIÁ	ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR, COM BANCO, ESCADA COM CORRIMÃO, COBERTURA EM LONA, MEDINDO 2,5M X 1,2M; - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS ELEVADOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO; OS ELEVADOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	SERVICO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	1,00	DIÁ	GERADOR CUMMINS POWER GENERATION MODELO C200 D6-4 260 KVA (208KW) EM REGIME DE EMERGÊNCIA (STANDBY) OU 2407KVA (192KW) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL (PRIME) 60HZ 380 VOLTS ENTRE FASES E 220 VOLTS ENTRE FASE E NEUTRO COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DIGITAL PARA OPERAÇÃO MANUAL E CARENADO A 75 DB MG 260KVA MANUAL E CARENADO A 75 DBS MOTOR DIESEL CUMMINS MODELO 6CTA AA 8 3-G1 COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR 6 CILINDROS EM LINHA DESLOCAMENTO VOLUMÉTRICO DE 8 3 LITROS 1800 RPM CUSTO DA DIÁRIA. ABASTECIDO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	32,00	UND	GRADES DE CONTENÇÃO TUBULAR COM 2M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE ALTURA.	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
1	4,00	DIÁ	GRIDE DE ALUMÍNIO 8X6 COM DUAS PASSADAS DE 9 METROS CADA	SERVICO	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
1	3,00	DIÁ	ILUMINAÇÃO, 04 MINI BRUTE, 1 CANHÃO SEGUIDOR, 12 LIBALTAS, 08 COB, 1 RACK DMX 24 VIAS, 1 MESA MA • 36 UNIDADES DE REFLETORES PAR 64 – SENDO 12 UNIDADES DE FOCO 05 - 24 CANAIS DE RACK DIMMER – HPL • CABOS E EXTENSÕES – SUFICIENTES PARA O SISTEMA - GELATINAS DIVERSAS • 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR • 36 CANHÕES PAR LED 3W – 54 LED • 32 APARELHOS MOVINGS BEAN 12 R • 01 PEROLA 2004 • 04 VARAS ACL • 40 METROS DE Q 30, COM 04 SLEEVES E QUATRO TALHAS, PARA MONTAGEM DAS TORRES DE P/A • 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	1,00	DIÁ	KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARINS: 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES 1,60 X 0,90 M, 04 SOFÁ DE TRÊS LUGARES 2,00 X 0,90 M, 35 CADEIRA ACOLCHOADA, 03 MESA DE CENTRO 1,20 X 0,60 M, 03 MESA DE CENTRO 1,20 X 0,60 M, 05 MESA 2,00 X 1,00 M, 02 MESA DE CANTO 0,70 X 0,70 M, 02 MESA DE CANTO 0,70 X 0,70 M, 02 MESA DE CANTO (REDONDA) 0,70M, 02 REFRIGERADOR VERTICAL COM PORTA DE VIDRO , 04 ESPELHO, 01 MESA 1,60 X 0,80 M, 04 CAIXA TÉRMICA 0,70 X 0,70 M, 02 CORTINA , 04 ARARAS (CABIDEIRO)	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	6,00	DIÁ	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10X 4 M TOTAL DE 40 M2 RESOLUÇÃO DOT PITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ANGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPA PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERA SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.	SERVICO	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
1	10,00	DIÁ	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 5X3 M TOTAL DE 40 M2 RESOLUÇÃO DOT PITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ANGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPA PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERA SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM,	SERVICO	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.			
1	5,00	DIÁ	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 6 M ALTURA E 26 M DE COMPRIMENTO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
1	1,00	DIÁ	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 24 REFLETORES PAR 64 (FOCO 5) 60 PAR LED RGB-W 08 MINE BRUTS LED BLINDADOS 36 MOVING PRO 500 LED 12 WASH LED GTD 12 ELIPSOIDAI 08 STROBO DE LED 16 P5 RIBALTA 24 CANAIS DMX 02 CANHÃO SEGUIDOR 1200 02 MÁQUINA HAZE COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO REGIA 2008 (AVOLIGHT COPIA) 02 MA COMAND WING COMPLETA E ORIGINAL 200 METROS ESTRUTURAS Q30/50 20 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	1,00	DIÁ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR: 02 NORTON ALS1/SUB 21" 01 NORTON LS3/SUB 18" CONSOLES 01 DIGI S6L24C 01 DIGICO QUANTUN 225 02 YAMAHA PM5DRH 01 DIGI SC48 PERIFÉRICOS 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. VP1 VALVE CLASSIC (PROCESSOR) 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. 5021 DUAL VALVE (COMPRESSOR) 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. 5050 MONO VALVE (PRÉ AMP +COMPRESSOR) 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. 5001 QUAD VALVE (PRÉ AMP) 02 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK 4800 02 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK PA RETORNOS INDIVIDUAIS P/ INSTRUMENTOS 01 HARTKE SYSTEM 5000 COMPLETO 01 AMPEG SVT CLASSIC COMPLETO 01 HARTKE SYSTEM 2000 02 JCM 900(CABEÇOTE E CAIXA.) 02 FENDER TWIN AMP 01 ROLAND JC 120 JAZZ CHORUS MONITORES 18 MOD. SM 400 04SUB P/ BATERIA SB850 04 CXS. SB 850 SIDE 04 CXS. KF 850 SIDE 01 SISTEMA DE SIDE ATTACK COMPLETO. MICROFONES. 01 KIT BATERIA SENNHEISER (COMPLETO) 01 KIT BATERIA SHURE BETA (COMPLETO) 01 RE20-EV 02 D112-AKG 02 SHURE SM 91 02 SHURE BETA 52 30 SHURE SM 57 30 SHURE SM 58 08 SHURE SM 57 BETA 10 SHURE SM 58 BETA 08 SHURE SM 81 05 SHURE SM 98 02 SHURE S/FIO QLXD BETA 58 UHF 02 SHURE S/FIO UR4D 03 SENNHEISER S/ FIO 835 05 SENNHEISER E 904	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			05 SENNHEISER MD 421 II 09 SENNHEISER E 604 02 SENNHEISER E 614 10 DIRECT BOX ATIVOS 40 DIRECT BOX PASSIVOS 03 AKG C 518 05 AKG C 480 02 AKG C1000 04 SISTEMAS SENNHEISER EW300 PARA ATENDER BANDAS NACIONAIS (CHICLETE, HARMONIA, XANDY AVIÃO, ETC)			
1	10,00	DIÁ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: <ul style="list-style-type: none"> • 10 MICROFONES COM FIO SM 58 • 02 MICROFONES SEM FIO • 01 PROCESSADOR DE EFEITOS REVERB SPX 990 • 01 MESA DE SON 16 CANAIS • 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS • 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS 02 VIAS COM 600W DE POTÊNCIA • 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 800W DE POTÊNCIA CADA • 01 APARELHO DE CD PLAY • 08 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64. 	SERVICO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
1	10,00	DIÁ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PALCO : <ul style="list-style-type: none"> • 02- CONSOLES DE DIGITAIS(TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA DIGICO) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIXBUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 9QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS 02 TORES DE DELAY COM 8 ALDAS DE CADA LADO E 04 SUB DE CADA LADO • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTREHOURS MIX E PALCO • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINEARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12 OU 15L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5, 5,5 OU 6) E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5). • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM AUTO FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 40 AUTO FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA • 04 - FONT FILL (2X12+DRIVER) • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E 	SERVICO	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			<p>PERCUSSÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR • 40 - CABOS P10/P10 • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01 - SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12 OU 15 DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5, 5,5 OU 6 DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2 OU 1,5 DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 			
1	3,00	DIÁ	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PALCO :</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02- CONSOLES DE DIGITAIS(TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIXBUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 9QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTREHOURS MIX E PALCO • 20 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINEARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12 OU 15L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5, 5,5 OU 6) E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5). • 20 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM AUTO FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 40 AUTO FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA • 04 - FONT FILL (2X12+DRIVER) • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR • 40 - CABOS P10/P10 	SERVICO	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			<ul style="list-style-type: none"> • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12 OU 15 DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5, 5,5 OU 6 DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2 OU 1,5 DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 			
1	50,00	DIÁ	TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	SERVICO	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
1	1,00	DIÁ	TOLDOS 10 X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	SERVICO	R\$ 678,00	R\$ 678,00

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

- a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ 18.462.864/0001-90

CONTRATADO

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0114/2023

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA: **SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, n.º 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º : 10.295.546/0001-70, localizada na Rua João Rucas, N.º 38, Centro, Itambé-BA, representada neste ato pelo senhor: **ANTÔNIO FERREIRA SILVA**, portador do Registro Geral n.º 05.030.749-50 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 715.925.635-20, residente e domiciliado na Rua Lauro de Freitas, n.º 121, Centro, Itambé-BA, estabelecem o presente **CONTRATO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itambé-Ba** conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423.03.04/2023, **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0057/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2023 – SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será até dia 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- 9.9. A gestão e a fiscalização deste contrato caberão ao senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas ou Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, após validação da mesma pelo Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 370.343,48 (Trezentos e setenta mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qunt.	Valor	Total
1	ABACAXI- MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO , NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE , UNIFORME , SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	122	R\$ 4,93	R\$ 601,46
2	ABÓBORA MADURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	40	R\$ 4,33	R\$ 173,20
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. PACOTE DE 400G	PCT	252	R\$ 5,26	R\$ 1.325,52
4	AÇÚCAR BRANCO GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 11 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	KG	1783	R\$ 4,97	R\$ 8.861,51
5	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML.	UND	37	R\$ 6,41	R\$ 237,17





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	AIPIM OU MANDIOCA , IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	KG	270	R\$ 4,24	R\$ 1.144,80
7	ALFACE LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	90	R\$ 5,06	R\$ 455,40
8	ALHO A GRANEL PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	50	R\$ 25,71	R\$ 1.285,50
10	AMENDOIM, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. SACO COM 25 KG.	SC	15	R\$ 182,80	R\$ 2.742,00
11	AMENDOIM, SECO, EM CAROÇO CRU, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	kg	14	R\$ 20,96	R\$ 293,44
12	AMIDO DE MILHO EM CAIXAS DE 1 KG. DEVE ESTAR ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO.	KG	22	R\$ 9,30	R\$ 204,60
13	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	770	R\$ 4,86	R\$ 3.742,20
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	70	R\$ 5,19	R\$ 363,30
15	AVOADOR, ALIMENTOS À BASE DE TAPIOCA E CLARA DE OVOS, EM SACOS PLÁSTICOS C/CAPACIDADE DE 1 KG, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	PC	150	R\$ 35,35	R\$ 5.302,50
16	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, SACHÊ 500 GRAMAS	UND	35	R\$ 15,26	R\$ 534,10
17	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO. SACHÊ 200 GRAMAS.	UND	5	R\$ 7,98	R\$ 39,90
18	BACON DEFUMADO DE 1ª QUALIDADE , INGREDIENTES CARNE SUINA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO EM MANTA (PEÇA), CONGELADO	KG	104	R\$ 33,58	R\$ 3.492,32

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 4 de 21





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19	BALA DE GOMA , TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA.	CX	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
20	BALA DE LEITE, PACOTE DE 600GR	PCT	130	R\$ 13,45	R\$ 1.748,50
21	BANANA DA TERRA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	DÚZ	190	R\$ 14,41	R\$ 2.737,90
22	BANANA PRATA (MADURA E VERDE) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COM EQUIVALENTE EM QUILO DE 10 UNIDADES. CASCA LIVRE DE FUNGOS; ÍNTEGRA; MATURAÇÃO NATURAL.	DÚZ	274	R\$ 4,43	R\$ 1.213,82
23	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	185	R\$ 5,24	R\$ 969,40
24	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	380	R\$ 5,24	R\$ 1.991,20
25	BATATA PALHA PACOTE 1 KG	PCT	55	R\$ 19,30	R\$ 1.061,50
26	BATATA PALHA, PACOTE DE 200 GRAMAS.	PC	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
27	BETERRABA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	95	R\$ 5,72	R\$ 543,40
28	BISCOITO AVOADOR, ALIMENTO A BASE DE TAPIOCA E CLARA DE OVOS . EMBALAGEM DE 100 GRAMAS ., TRANSPARENTES E ATÓXICOS , LIMPOS , NÃO VIOLADOS , RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PCT	160	R\$ 4,98	R\$ 796,80
29	BISCOITO CREAM CRACKER CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, PACOTE DE 400 GRAMAS CADA	UND	91	R\$ 5,77	R\$ 525,07
30	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE PLÁSTICO DE 400GR.CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	93	R\$ 103,86	R\$ 9.658,98
31	BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 90 GR.	UND	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
32	BISCOITO SALGADO ÍNTEGRO TIPO CREAM CRACKER, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA (S), AMIDO(S) E COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERRAMENTADOS OU NÃO OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER	PCT	141	R\$ 5,86	R\$ 826,26





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E EM E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
33	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL, DIVERSOS SABORES DE 165 G	UND	416	R\$ 6,05	R\$ 2.516,80
34	BOLO CASEIRO SIMPLES, PESO 1 KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE ATÉ 3 DIAS.	UND	105	R\$ 16,20	R\$ 1.701,00
35	BOLO CASEIRO SIMPLES, PESO 2 KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, COM BANDEJA DE PAPEL E PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO PRODUTOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE ATÉ 3 DIAS.	UND	83	R\$ 24,20	R\$ 2.008,60
36	BOM BOM TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE DE 1KG	PCT	155	R\$ 53,20	R\$ 8.246,00
37	BROA DE MILHO 50G	UND	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
38	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC PACOTE C/ 250GR TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALADO PACOTE.	PCT	1397	R\$ 9,63	R\$ 13.453,11
39	CALDO DE CARNE EM PÓ, PCT 1 KG	PCT	45	R\$ 16,17	R\$ 727,65
40	CALDO DE CARNE EM TABLETES, CAIXA COM 57 GR, CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	30	R\$ 21,07	R\$ 632,10
41	CALDO DE FRANGO EM PÓ, PCT 1 KG	PCT	40	R\$ 13,69	R\$ 547,60
42	CALDO DE FRANGO EM TABLETES, CAIXA COM 57 GR, CONTENDO 10 UNIDADES	CX	35	R\$ 17,26	R\$ 604,10

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

43	CANELA EM CASCA. CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE CASCA, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 30 GR.	UND	65	R\$ 5,62	R\$ 365,30
44	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G.	UND	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
45	CARNE BOVINA ALCATARA (SOL) REFRISADA, COM REGISTRO SIF. OS CORTES DESTA CARNE DEVERÃO SER FEITOS NO SENTIDO DA FIBRA PARA QUE AS MESMAS NÃO ENDURECAM, NÃO DEVERÁ HAVER CRISTAIS DE GELO E SINAIS DE RECONGELAMENTO, A CONSISTENCIA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COM ODOR E COR CARACTERISTICA: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDIADAS	KG	188	R\$ 46,00	R\$ 8.648,00
46	CARNE BOVINA COXÃO MOLE RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
47	CARNE BOVINA MÚSCULO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	146	R\$ 28,00	R\$ 4.088,00
48	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	118	R\$ 35,00	R\$ 4.130,00
49	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	60	R\$ 35,86	R\$ 2.151,60
50	CARNE BOVINA, MOIDA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	KG	123	R\$ 36,00	R\$ 4.428,00
51	CATCHUP TRADICIONAL, A BASE DE TOMATE. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GR.	UND	55	R\$ 4,17	R\$ 229,35
52	CEBOLA BRANCA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A	KG	124	R\$ 5,51	R\$ 683,24

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
53	CEBOLA ROXA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	102	R\$ 5,95	R\$ 606,90
54	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	90	R\$ 4,93	R\$ 443,70
55	CENOURA, LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	231	R\$ 5,97	R\$ 1.379,07
56	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS, RICO EM VITAMINA A, C, D, E, B6, B9 (ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO, PCT 180G	PCT	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
57	CHÁS TIPOS VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	20	R\$ 3,24	R\$ 64,80
58	CHICLETE, SABORES VARIADOS . PACOTE 300 GRAMAS.	PCT	72	R\$ 11,48	R\$ 826,56
59	CHOCOLATE EM BARRA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	135	R\$ 35,85	R\$ 4.839,75
60	CHOCOLATE GRANULADO PCT 500 GM	PCT	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
61	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	130	R\$ 4,83	R\$ 627,90
62	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS.	KG	80	R\$ 36,42	R\$ 2.913,60
63	COCO SECO - FRUTA 100% NATURAL	UND	35	R\$ 3,91	R\$ 136,85
64	COENTRO EXTRA FRESCO COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO SEPARADO EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ.	PCT	196	R\$ 4,24	R\$ 831,04
65	COLORAU _ O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	KG.	13	R\$ 11,65	R\$ 151,45
66	COMINHO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ.	KG	31	R\$ 13,05	R\$ 404,55
67	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA, NÃO TEMPERADO, DE BOA QUALIDADE EM PACOTES ENTRE 1 KG A 2 KG.	KG	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
68	CREME CHANTILLY, CAIXA 1 LT	CX	37	R\$ 21,60	R\$ 799,20
69	CREME DE LEITE 200 GR: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	27	R\$ 85,00	R\$ 2.295,00
70	DOCE DE BANANA- TIPO ATUM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

71	DOCE DE LEITE, POTE DE 400G	UNI	62	R\$ 12,72	R\$ 788,64
72	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ALIDADE, PESO LIQUIDO.	UND	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00
73	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO, CONTENDO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA COM FECHAMENTO HERMÉTICO DE 340 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	34	R\$ 111,30	R\$ 3.784,20
74	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG.	KG	170	R\$ 8,48	R\$ 1.441,60
75	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA (FLOCOS) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; PARA PREPARO DE CUSCUZ, BOLOS E MINGAUS; 100% NATURAL E SEM SAL. FARDO COM 30 UNIDADES DE 500G CADA.	FD	42	R\$ 51,29	R\$ 2.154,18
76	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500G.	UND	35	R\$ 10,60	R\$ 371,00
77	FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1. PACOTE DE 1 KG.	KG	35	R\$ 12,75	R\$ 446,25
78	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG.	KG	260	R\$ 6,54	R\$ 1.700,40
79	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG.	KG	207	R\$ 6,56	R\$ 1.357,92
80	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	KG	284	R\$ 8,89	R\$ 2.524,76
81	FEIJÃO FRADINHO, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.	KG	55	R\$ 9,50	R\$ 522,50
82	FEIJÃO PRETO TIPO 1: CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS,	KG	67	R\$ 8,74	R\$ 585,58





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG.				
83	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO SECO. EMBALAGEM 10 G GRAMAS.	PC	70	R\$ 4,23	R\$ 296,10
84	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM 100 GRAMAS.	UND	71	R\$ 4,74	R\$ 336,54
85	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PACOTE DE 2 KG.	KG	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
86	FLOCOS DE ARROZ PCT 500G	PC	12	R\$ 11,56	R\$ 138,72
87	FOLHA, DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	32	R\$ 2,45	R\$ 78,40
88	FRANGO: CONGELADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	272	R\$ 15,50	R\$ 4.216,00
89	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 30 UNIDADES.	FAR	42	R\$ 120,00	R\$ 5.040,00
90	GELATINA EM PÓ, COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, CORANTE NATURAL, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	UND	205	R\$ 1,64	R\$ 336,20
91	GOIABA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	155	R\$ 7,10	R\$ 1.100,50
92	GOIABADA PASTOSA PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABA, COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG,	KG	20	R\$ 15,29	R\$ 305,80
93	HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PCT	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
94	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

95	IOGURTE DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE DIVERSOS SABORES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	838	R\$ 9,30	R\$ 7.793,40
96	KIWI MADURO, FRUTOS NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	6	R\$ 16,57	R\$ 99,42
97	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	427	R\$ 4,88	R\$ 2.083,76
98	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395G, CAIXA COM 27 UNIDADES.	CX	24	R\$ 213,54	R\$ 5.124,96
99	LEITE DE COCO GARRAFA DE VIDRO. GARRAFA DE VIDRO COM 500 ML.	UND	185	R\$ 5,86	R\$ 1.084,10
100	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - COM BAIXO TEOR DE GORDURA E CALORIAS, ADICIONADO DE VITAMINAS A E D; EMBALAGEM DE 200GR. FARDO C/50 UNIDADES	FAR	14	R\$ 389,00	R\$ 5.446,00
101	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS DE 1 LITRO	LIT	520	R\$ 7,15	R\$ 3.718,00
102	LIMÃO IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	157	R\$ 5,97	R\$ 937,29
103	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NO MÁXIMO 15 DIAS.	KG	86	R\$ 33,60	R\$ 2.889,60
104	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA; EMBALAGEM 5 KG A VÁCUO, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES.	PCT	95	R\$ 144,27	R\$ 13.705,65
105	MAÇÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESO MÉDIO 150G; CASCA LISA INTEGRAL, LIVRE DE FUNGOS; CONSISTÊNCIA FIRME; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, PROTEGIDA CONTRA IMPACTOS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE	CX	47	R\$ 177,30	R\$ 8.333,10
106	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. FARDO COM 20 UNIDADES	FAR	51	R\$ 81,64	R\$ 4.163,64
107	MACARRÃO PARA LASANHA, PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	5	R\$ 6,42	R\$ 32,10
108	MACARRÃO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PASTEURIZADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE..	PCT	122	R\$ 5,18	R\$ 631,96
109	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	105	R\$ 4,10	R\$ 430,50
110	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ),	UND	241	R\$ 4,15	R\$ 1.000,15

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.				
111	MANGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	53	R\$ 4,19	R\$ 222,07
112	MANTEIGA COMUM COM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGENS COM 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNID.	CX	28	R\$ 290,59	R\$ 8.136,52
113	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	124	R\$ 11,86	R\$ 1.470,64
114	MARGARINA COM SAL, A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. POTE PLÁSTICO DE 1 KG.	KG	179	R\$ 18,28	R\$ 3.272,12
115	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 8 A 12KG CADA UNIDADE	KG	375	R\$ 4,46	R\$ 1.672,50
116	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA E AMARELA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	85	R\$ 7,69	R\$ 653,65
117	MILHO DE PIPOCA, DE 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	410	R\$ 4,50	R\$ 1.845,00
118	MILHO PARA PREPARO DE CANJICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM	FD	33	R\$ 50,59	R\$ 1.669,47

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES				
119	MILHO VERDE - EM CONSERVA; COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G. CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	33	R\$ 91,89	R\$ 3.032,37
120	MILHO VERDE EM ESPIGA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
121	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 400G, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM UMIDADE, SEM IMPUREZAS, SEM MOFO, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	16	R\$ 283,97	R\$ 4.543,52
122	MINGAU TRADICIONAL, SEM GLÚTEM, FONTE VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO, EMBALAGEM 200 GRAMAS.	UN	70	R\$ 5,76	R\$ 403,20
123	MISTURA PREPARADA PARA DE BOLO SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FÉCULA. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	43	R\$ 55,20	R\$ 2.373,60
124	MOLHO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 340G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	56	R\$ 49,35	R\$ 2.763,60
125	MORTADELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	KG	110	R\$ 17,00	R\$ 1.870,00
126	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; PESO LIQUIDO 900ML.	UNI	147	R\$ 10,42	R\$ 1.531,74
127	ORELHA DE PORCO SALGADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
128	OVOS DE GALINHA VERMELHO, CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES.	CT	247	R\$ 24,74	R\$ 6.110,78
129	PAÇOCA ROLHA, 1.000 G (DOCE)	UND	190	R\$ 30,43	R\$ 5.781,70

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 13 de 21





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

130	PACOTE DE BALA, DIVERSAS COM 600G	PCT	95	R\$ 9,85	R\$ 935,75
131	PANETONE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM GLÚTEN. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
132	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
133	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	281	R\$ 7,60	R\$ 2.135,60
134	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 200 GRAMAS. FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	9	R\$ 11,85	R\$ 106,65
135	PÃO DE LEITE 50 GR- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	UND	2953	R\$ 0,74	R\$ 2.185,22
136	PÃO FRANCÊS 50 GR - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10350	R\$ 0,85	R\$ 8.797,50
137	PÉ DE MOLEQUE, EMBALAGEM COM 1KG	UNI	175	R\$ 22,80	R\$ 3.990,00
138	PÉ DE PORCO SALGADO. CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO SALGADO.	KG	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
139	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG A 2 KG.	KG	390	R\$ 20,00	R\$ 7.800,00
140	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1KG E 1,5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	KG	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
141	PERA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	30	R\$ 15,42	R\$ 462,60
142	PIMENTÃO VERDE- DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS; COR VERDE ESCURO CONSISTÊNCIA FIRME; - ÍNTEGROS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	207	R\$ 8,00	R\$ 1.656,00
143	PIPOCA DOCE 50G, FARDO COM 50 UNIDADES	FD	47	R\$ 94,70	R\$ 4.450,90
144	PIRULITO, TRADICIONAL SABORES VARIADOS PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	145	R\$ 12,70	R\$ 1.841,50
145	POLPA DE FRUTA VARIADAS: GOIABA, ACEROLA, CAJÁ, CAJÚ, UVA, MANGA, ABACAXI) - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO.	KG	410	R\$ 9,70	R\$ 3.977,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.				
146	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS.	KG	45	R\$ 36,80	R\$ 1.656,00
147	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. PACOTE DE 800 GR.	PCT	25	R\$ 25,95	R\$ 648,75
148	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30G.	KG	77	R\$ 53,25	R\$ 4.100,25
149	QUEIJO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM CONTENDO 50G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	45	R\$ 4,15	R\$ 186,75
150	QUEIJO PARMESÃO- 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG.	12	R\$ 82,91	R\$ 994,92
151	RABO PORCO SALGADO (CORTADO E CONGELADO), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO RÓTULO CONTENDO DATA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO.	KG	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
152	REFRIGERANTE, 2L. FARDO COM 6 UNIDADES.	FAR	235	R\$ 48,17	R\$ 11.319,95
153	SAL MARINHO IODADO, FINO, PACOTE DE 1 KG.	KG	23	R\$ 2,00	R\$ 46,00
154	SALGADINHO, PREPARADO COM FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA. SABORES DIVERSOS. FARDO COM 50 UNIDADES, CADA UNIDADE CONTENDO 12 GRAMAS.	FD	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
155	SALSICHA PURA DE FRANGO, PARA CACHORRO QUENTE, NÃO CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM DE 2,5 KG.	KG	385	R\$ 13,88	R\$ 5.343,80
156	SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA, LATA COM 130 GR. CAIXA COM 50 UNIDADES X 125G.	CX	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

157	SUCO DE FRUTA - SUCO CONCENTRADO DE CAJU, GARRAFA DE 500 ML, EM CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CX	45	R\$ 44,65	R\$ 2.009,25
158	SUCO DE FRUTA - SUCO PRONTO PARA BEBER, COM CONTEÚDO DE 200 ML DIVERSOS SABORES EM CAIXA LONGA VIDA. CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 200 ML CADA.	CX	32	R\$ 60,40	R\$ 1.932,80
159	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM DE 500G	UNI	120	R\$ 4,33	R\$ 519,60
160	SUCO PRONTO EM CAIXA DE 1 LITRO - SABORES DIVERSOS	LT	27	R\$ 8,12	R\$ 219,24
161	TEMPERO PRONTO, PCT 200G	UNI	55	R\$ 4,54	R\$ 249,70
162	TOICINHO SALGADO	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
163	TOMATE LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	268	R\$ 11,28	R\$ 3.023,04
164	TORTA DOCE, DECORADA, COM 01 TIPO DE RECHEIO, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO PEQUENA, PARA ATÉ 26 PEDAÇOS	UND	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
165	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIO, MASSA BRANCA TAMANHO MÉDIA, PARA ATÉ 50 PEDAÇOS	UND	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
166	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIO, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO MÉDIA, PARA ATÉ 50 PEDAÇOS	UND	12	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
167	TORTA DOCE, DECORADA, COM 02 TIPOS DE RECHEIOS, MASSA DE CHOCOLATE TAMANHO GRANDE, QUE ATENDA 80 PESSOAS	UND	8	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00
168	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE TRIGO SÃO E LIMPO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	20	R\$ 6,29	R\$ 125,80
169	UVA NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	40	R\$ 21,40	R\$ 856,00
170	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNI	66	R\$ 3,04	R\$ 200,64
171	WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO TOTAL 126G.	PCT	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Valor total para contratar R\$ 370.343,48 (Trezentos e setenta mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

- a) **ÓRGÃO:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15%.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **12.672,59**
- b) **ÓRGÃO:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15%.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **12.666,67**
- FONTE DE RECURSO:** 1.600.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **12.666,66**
- c) **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **15.000,00**
- FONTE DE RECURSO:** 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **15.000,00**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE;
PROJETO: 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **5.000,00**
- e) **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE;
PROJETO: 2.060 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **5.000,00**
- FONTE DE RECURSO:** 1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **5.000,00**
- f) **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE;
PROJETO: 2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **5.000,00**
- FONTE DE RECURSO:** 1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **5.000,00**
FONTE DE RECURSO: 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **5.000,00**
- g) **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE;
PROJETO: 2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS);
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **42.022,95**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **70.000,00**

FONTE DE RECURSO: 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **30.000,00**

- h) **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **36.735,73**

- i) **ÓRGÃO:** 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
PROJETO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ **93.578,88**

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITAMBÉ - BA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ: 13.743.760/0001-30
Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA

ANTÔNIO FERREIRA SILVA
CPF: 715.925.635-20
CONTRATADA

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº. 0099/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.979.527/0001-11, Avenida do Líbano, 663, Q. 47, Lote 01, Jd. Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP:74.853-050, Fone: (62) 3095-2737 WhatsApp: (62) 98242-6946 / 98225-9866 | rorizweb@rorizweb.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor Paulo Sergio Roriz, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 10/09/1954, filho de José Americano Roriz e Silvia Rodarte Roriz, residente e domiciliado, na Rua J 12, n.º 392, Q 41, Lotes 22/24, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-260 portador da cédula de identidade n.º 141204 DGPC/GO expedida em 12/03/1999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.014.201-10, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593.22.05/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico n 0024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios para estruturação das Fanfarras das escolas municipais Dr. Aparício do Couto Moreira, Brites Ventura do Couto Moreira, Edward Carvalho de Souza, Escola Batista El Shallon e Unidade Escolar Municipal Conveniada Gilberto Viana na sede; Escola Felipe José dos Santos, no Distrito de Catolezinho; Escola Professora Maria Nilza Silva Paraguay Amorim, no Distrito de São José do Colônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT
1	BACURINHA ARO 10	UND	16	Quasar	QBR1015	R\$ 350,09
2	BAQUETA PARA BUMBO, CABO COMPRIDO, CABEÇA EMBORRACHADA	PAR	252	Liverpool	MC47	R\$ 29,33
3	BAQUETA PARA CAIXA 7A PONTA DE MADEIRA COMP 410MM DIA. 15MM	PAR	264	Liverpool	NI7AM	R\$ 21,52
4	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL, MATERIAL: MADEIRA, COMP. 365MM, DIAM. 25MM	UND	150	Liverpool	MT18	R\$ 17,09

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 11





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	BUMBO FANFARRA- 30X22CM, AÇO CROMADO, ARO METÁLICO, FUSTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO COM 2 PELES BATEDEIRAS	UND	115	Luen	22092	R\$ 445,27
6	CAIXA DE GUERRA, ARO 14, COMPOSTA POR UM CORPO CILINDRICO, DE PEQUENA SEÇÃO, COM DUAS PELES FIXADAS ETENSIONADAS ATRAVÉS DE AROS METALICOS, UMA ESTEIRA DE METAL COM 24 FIOS, CONSTITUIDAS POR PEQUENAS MOLAS DE ARAME, OBTENDO UMA TENSÃO REALIZADA POR TIRANTES, TENSIONADOS, ATRAVES DE PARAFUSOS E PORCAS, CHAVE DE AFINAÇÃO	UND	212	Luen	60022BCR	R\$ 220,55
7	CAIXA DE REPIQUE 12" X 06 CM	UND	4	Luen	21079	R\$ 186,60
8	CORNETA DE SOPRO, TECLA B, DOURADO, SOM ALTO, APROXIMADAMENTE 50,5X12CM/ 19,88X4,8 POLEGADAS, COM BOCAL	UND	64	Gope	3202	R\$ 618,85
9	ESTEIRA DE CAIXA 14, COM 16 FIOS	UND	40	Luen	13028	R\$ 50,40
10	ESTEIRA DE CAIXA 14, COM 18 FIOS	UND	40	Luen	13028	R\$ 26,62
11	LIRA DE FANFARRA 7 TECLAS EM ALUMÍNIO COM 25MM DE LARGURA, CABO COM AJUSTE DE TAMANHO. ARMAÇÃO EM PVC, TUBOS E TECLAS DE ALUMÍNIO, APOIOS EMBORRACHADOS, SUSTENTAÇÃO DAS TECLAS EM CORDÃO GROSSO, COM BAQUETA	UND	32	Quasar	QLR07T-BR	R\$ 628,03
12	MAÇANETA PARA BUMBO BOLA DE BORRACHA 225MM, CABO DE MADEIRA	UND	40	Liverpool	MC46	R\$ 22,07
13	PELE HIDRÁULICA BUMBO 22	UND	240	Prince	DH- 90- 22	R\$ 148,10
14	PELE LEITOSA ARO 08, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO250 MICRONS	UND	16	Luen	12002	R\$ 10,61
15	PELE LEITOSA ARO 10, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO250 MICRONS	UND	32	Luen	12003	R\$ 17,65
16	PELE LEITOSA ARO 12, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO250 MICRONS	UND	24	Luen	12005	R\$ 19,33
17	PELE LEITOSA ARO 14, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO250 MICRONS	UND	160	Luen	12007	R\$ 21,33
18	PELE RESPOSTA 14, ESPESSURAS: 10 A 14 3 MIL / 16 5 MIL	UND	88	Luen	12049	R\$ 24,26
19	PELES LEITOSA DE BUMBO ARO 22	UND	240	Luen	12011	R\$ 67,60
20	QUADRITON TAMANHO: 8-10-12\047\047-13, ARO: CHAPA PRETO, ACABAMENTO: FÓRMICA BRANCA, CONSTRUÇÃO: MADEIRA, COMCOLETE DE ALUMÍNIO	UND	16	Magnum	MQAZ04	R\$ 1.705,22
21	SURDO 14 X 30 CM	UND	3	Luen	60029	R\$ 222,51
22	TALABARTE PARA CAIXA/BUMBO EM NYLON RESISTENTE, COM 02 (DOIS) GANCHOS DE ARO CROMADO, LARGURA 05CM, TAMANHO MÍNIMO 1,50MT COMPRIMENTO REGULÁVEL, COR PRETO	UND	550	Luen	16002PT	R\$ 23,38
23	TIMBAIS, ARO 14	UND	64	Luen	60058	R\$ 422,85

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 11





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material;

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

17.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

17.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

17.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será realizada pelo senhor: **Gabriel Bindaco Medeiros**, portador do Registro Geral nº 32.546-65 e CPF sob nº 114.385.466-70, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração da matrícula: 30204004, responsável pela fiscalização deste contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 25 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 08.979.527/0001-11
Paulo Sergio Roriz
CPF/MF sob o nº 101.014.201-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0106/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Terêncio Sampaio, nº 91, Sala 04, Jardins, Aracaju-SE, CEP 49025-093, representada neste ato por seu representante, o senhor: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, portador do RG nº 1436451 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 941.273.794-72, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0089/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820.29.07/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Heitor Costa empresariada pela empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 12/08/2024, do show musical da **Banda Heitor Costa empresariada pela empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA, com tempo de apresentação de 01h30 (uma hora e trinta minutos), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente ao show com duração de **01h30**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

DESCRIÇÃO	VALOR
IMPOSTOS	R\$ 40.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 9.000,00
PIROTECNIA	R\$ 12.000,00

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 20.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	R\$ 40.000,00
PRÓ LABORE DO ARTISTA	R\$ 75.000,00
MATERIAIS	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto Nº 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0089/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

CPF: 941.273.794-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0106/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Terêncio Sampaio, nº 91, Sala 04, Jardins, Aracaju-SE, CEP 49025-093, representada neste ato por seu representante, o senhor: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, portador do RG nº 1436451 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 941.273.794-72, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0089/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820.29.07/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Heitor Costa empresariada pela empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 12/08/2024, do show musical da **Banda Heitor Costa empresariada pela empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA, com tempo de apresentação de 01h30 (uma hora e trinta minutos), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente ao show com duração de **01h30**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

DESCRIÇÃO	VALOR
IMPOSTOS	R\$ 40.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 9.000,00
PIROTECNIA	R\$ 12.000,00

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 20.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	R\$ 40.000,00
PRÓ LABORE DO ARTISTA	R\$ 75.000,00
MATERIAIS	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto Nº 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0089/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

CPF: 941.273.794-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0108/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **FABIO DANTAS SILVA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **FABIO DANTAS SILVA-ME**, CNPJ nº 26.740.802/0001-21, com sede na Rua Dona Laura Nunes, Livramento de Nossa Senhora - BA, CEP: 46.140-000 representada neste ato por seu representante, o senhor: FABIO DANTAS SILVA, portador do RG nº 0673511154, inscrito no CPF sob o nº 799.651.305-82, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0091/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824.29.07/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Artista Mão Branca empresariada pela empresa FABIO DANTAS SILVA-ME**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 12/08/2024, do show musical da **Artista Mão Branca empresariada pela empresa FABIO DANTAS SILVA-ME**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA, com tempo de apresentação de 01h30 (uma hora e trinta minutos), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, correspondente ao show com duração de **01h30**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DA APRESENTAÇÃO	R\$ 80.000,00
CACHÊS DOS MÚSICOS	R\$ 23.500,00
DESPESAS TRANSPORTE	R\$ 14.500,00
PRO-LABORE DA EMPRESA	R\$ 8.000,00
VALOR DE IMPOSTOS E ENCARGOS 16%	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 150.000,00

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto N.º 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0091/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

FABIO DANTAS SILVA-ME,
CNPJ 26.740.802/0001-21
FABIO DANTAS SILVA
CPF 799.651.305-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0110/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 25.321.806/0001-02, com sede na Av. Governador José Varela, nº 2924, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59078-300, representada neste ato por seu representante, o senhor: **Francisco Filipe Elizeu Marques**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06392331359 DETRAN/RN inscrito no CPF sob o nº 103.664.554-19, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0093/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823.29.07/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Calcinha Preta empresariada pela empresa FAZMIDIA PUBLICA E EVENTOS LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 10/08/2024, do show musical da **Banda Calcinha Preta empresariada pela empresa FAZMIDIA PUBLICA E EVENTOS LTDA**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA, com tempo de apresentação de 90 (noventa) minutos, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, correspondente ao show com duração de 90mins, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

DESCRIÇÃO	VALOR
IMPOSTOS	R\$ 78.750,00
CACHÊ ARTISTAS	R\$ 70.000,00
RATEIO DE FOLHA GERAL	R\$ 23.000,00
RATEIO DE TRANSLADO	R\$ 15.000,00

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO CAMARIM PARTICULAR BANDA	R\$ 10.000,00
EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	R\$ 25.000,00
FOTOGRAFIA E FILMAGENS	R\$ 20.000,00
MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	R\$ 12.000,00
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 36.750,00
MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW	R\$ 7.200,00
HOSPEDAGEM NO PERCURSO	R\$ 8.000,00
ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	R\$ 44.300,00
VALOR TOTAL	R\$ 350.000,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.
- II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.
- III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
- IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.
- V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto N.º 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0093/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 25.321.806/0001-02
Francisco Filipe Elizeu Marques
CPF: 103.664.554-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0111/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 04.298.829/0001-73, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Centro, Ibicarai-BA, CEP 45.745-000, representada neste ato por seu representante, o senhor: **LEONIDAS PEREIRA DE O. NETO**, portador do RG nº 895600943 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 999.492.885-68, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0090/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832.31.07/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Trio da Huanna empresariada pela empresa MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 11/08/2024, do show musical da **Banda Trio da Huanna empresariada pela empresa MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA, com tempo de apresentação de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, correspondente ao show com duração de **01h40**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

DESCRIÇÃO	VALOR
IMPOSTOS	R\$ 15.300,00
PIROTÉCNICO	R\$ 5.000,00
TRANSPORTE	R\$ 6.700,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

HOSPEDAGEM	R\$ 2.000,00
FOLHA TÉCNICA	R\$ 6.000,00
PRÓ LABORE DO ARTISTA	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 90.000,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto N.º 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0090/2024 fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 04.298.829/0001-73

LEONIDAS PEREIRA DE O. NETO

CPF: 999.492.885-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0112/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **IL SHOWS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **IL SHOWS LTDA**, CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária, Petrolina-Pernambuco, CEP 56328-800, representada neste ato por seu representante, o senhor: **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03353431623 DETRAN/RN inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0094/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822.29.07/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Iguinho e Lulinha empresariada pela empresa IL SHOWS LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 11/08/2024, do show musical da **Banda Iguinho e Lulinha empresariada pela empresa IL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA, com tempo de apresentação de 01h20mins (uma hora e vinte minutos), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, correspondente ao show com duração de **01h20mins**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

DESCRIÇÃO	VALOR
PRÓ-LABORE DO ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS)	73,05%
PRÓ-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXCETO O PROPONENTE	9,85%
HOSPEDAGEM	1,3%
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	0,77%

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

LOGÍSTICA (TRECHO 01)	3,81%
LOGÍSTICA (TRECHO 02)	4,44%
CARGA/EXCESSO	1,78%
IMPOSTOS	5%
VALOR TOTAL	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto Nº 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0094/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

IL SHOWS LTDA

CNPJ nº 39.942.698/0001-08
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
CPF: 061.072.744-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0113/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME**, CNPJ nº 63.224.471/0001-01, com sede na Rua Manoel Pires, nº 35, Centro – Iguai - BA, CEP 45280-000, representada neste ato pelo senhor: **Ednaldo Sérgio Maia da Silva**, portador do RG nº 04046745-77 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 259.632.015-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Ferreira, nº 16, Centro – Iguai - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0095/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.23.07/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **Banda Sinho Ferrary empresariada pela empresa EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA – ME (Xamego da Bahia Produções e Eventos)**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 11/08/2024, do show musical da **Banda Sinho Ferrary empresariada pela empresa EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA – ME (Xamego da Bahia Produções e Eventos)**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA, com tempo de apresentação de 90 (noventa) minutos, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente ao show com duração de **90mins**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

DESCRIÇÃO	VALOR
MÃO DE OBRA	R\$ 10.200,00
ARTISTA - CANTOR	R\$ 9.000,00
MÚSICOS	R\$ 12.000,00
TRANSLADO	R\$ 2.400,00
INSUMOS DIRETOS	R\$ 13.800,00

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

IMPOSTOS	R\$ 5.400,00
PRODUTOR	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto N.º 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0095/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME
CNPJ: 63.224.471/0001-01
Ednaldo Sérgio Maia da Silva
CPF: 259.632.015-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA **UILLIAM**
LIMA NERY - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **UILLIAM LIMA NERY - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.160.462/0001-79, Av. Piauí, S/N, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-Ba, CEP: 45.140-000, representada pelo senhor **Uilliam Lima Nery**, portador do Registro Geral nº 08.443.270-50 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 831.564.105-00, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Readequação de itens do contrato 0061/2024 da empresa UILLIAM LIMA NERY -ME, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de decoração junina e prestação de serviço de decoração para atender ao festejo cultural do São João 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto possuía 650kg de bandeirolas para os festejos juninos, tendo sido adquiridos apenas 450kg, restando saldo de 195kg. Considerando as festividades em comemoração aos 97 anos do Município, no qual na sua composição de itens de ornamentação será utilizado grande quantidade de tecidos e malhas, resta a necessidade de conversão de saldo que não se utilizará mais neste ano, para ser acrescido no saldo de item 06, conforme representado nas tabelas a seguir:

Saldos anteriores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SALDO CONTRATADO	QUANTID COMPRADA	QUANT. SALDO	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
1	BALÃO COM A ESTRUTURA EM MADEIRA, FORRADO COM TECIDO E DECORADO COM FITAS TAM. 1,20 DE ALTURA POR 0,80 DE LARGURA	UND	2	2	0	800,00	0





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	BANDEIROLAS NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERDE CLARO, VERMELHO, BRANCA E LARANJA. TAMANHO: 28X48 COSTURADO EM CORDA NYLON RESISTENTE.	KG	650	455	195	57,00	11.115,00
3	CABO DE AÇO, GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC - 50M CABO DE AÇO 3/16 REVESTIDO PVC CRISTAL 6,4MM" PARA SUPORTE NO POSICIONAMENTO DAS BANDEIROLAS	ROLO	3	2	1	390,00	390,00
4	CONFEÇÃO DE SANFONA CORTADA EM MATERIAL DE MDF - PINTADA, MEDINDO 1,20 LARGURA POR 90 DE ALTURA	UND	3	3	0	499,00	0,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO JUNINA	DIÁ	60	60	0	100,00	0,00
6	TECIDO MALHAS TIPO HELANCA LISO, EM CORES VARIADAS	MT	230	220	10	11,90	119,00
Total saldo							11.624,00

Saldo após a conversão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SALDO ANTERIOR	NOVA QUANTIDADE	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
1	BALÃO COM A ESTRUTURA EM MADEIRA, FORRADO COM TECIDO E DECORADO COM FITAS TAM. 1,20 DE ALTURA POR 0,80 DE LARGURA	UND	0	0	800,00	0
2	BANDEIROLAS NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERDE CLARO, VERMELHO, BRANCA E LARANJA. TAMANHO: 28X48 COSTURADO EM CORDA NYLON RESISTENTE.	KG	195	0	57,00	11.115,00
3	CABO DE AÇO, GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC - 50M CABO DE AÇO 3/16 REVESTIDO PVC CRISTAL 6,4MM" PARA SUPORTE NO POSICIONAMENTO DAS BANDEIROLAS	ROLO	1	1	390,00	390,00
4	CONFEÇÃO DE SANFONA CORTADA EM MATERIAL DE MDF - PINTADA, MEDINDO 1,20 LARGURA POR 90 DE ALTURA	UND	0	0	499,00	0,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO JUNINA	DIÁ	0	0	100,00	0,00
6	TECIDO MALHAS TIPO HELANCA LISO, EM CORES VARIADAS	MT	10	944	11,90	11.233,60
VALOR SALDO						R\$ 11.624,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

UILLIAM LIMA NERY - ME
CNPJ 17.160.462/0001-79
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0427/2022

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0427/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E O SENHOR EULER OLIVERIA MALTA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, n.º 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato n.º **0427/2022** que foi firmado com o senhor **EULER OLIVERIA MALTA**, portador (a) do registro de identificação sob o n.º 16.457.920-64, e inscrito (a) no CPF sob o n.º 051.870.885-30, residente e domiciliado na Rua Senador Lomanto Júnior, n.º 7, Bairro Arnaldo Oliveira, Itambé-BA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n.º **0427/2022**, que tem por objeto a locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, conforme especificações e condições constantes na **Dispensa de Licitação n.º 0296/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **835.01.08/2024**, a Assistente social informou que faz-se necessário que seja feito o distrato de aluguel social do imóvel, pois o beneficiário faleceu no dia 24 de julho do ano em curso, tornando inconveniente o prosseguimento da execução do contrato pela Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos expostos no Processo Administrativo 835.01.08/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____





República Federativa do Brasil

Prefeitura Municipal de Itambé-Ba
Secretaria Municipal de Educação
Unidade Escolar Municipal Conveniada
Gilberto Viana



UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL
CONVENIADA GILBERTO VIANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convoca-se professores (as), pais de alunos (as), alunos (as) funcionários (as) da Unidade Escolar Municipal Conveniada Gilberto Viana, localizada na rua Gilberto Viana nº 100, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral que será realizada no dia 16 de agosto, do corrente ano, às 9h, na sede da unidade, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1. Eleger e dar posse a nova Diretoria, conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal do Caixa Escolar da Unidade Escolar Municipal Conveniada Gilberto Viana
2. Lavrar a Ata da Assembleia Geral da nova Diretoria do Caixa Escolar
3. Alteração do Estatuto do Caixa Escolar

Itambé, 31 de Julho de 2024

Marbely Mendes Santos Anjos
Diretora Pedagógica

Rua: Gilberto Viana nº 100 – Itambé-BA – CEP: 45140-000
E-MAIL: uemcgilbertoviana@gmail.com



UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª NORMA OLIVEIRA VILA NOVA

ITAMBÉ-BA – CNPJ – 14.173.674/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocam-se professores, pais alunos(as), funcionários(as) da **Escola Municipal Profª Norma Oliveira Vila Nova**, localizada no Distrito de São José do Colônia, no Município de Itambé-Ba, bem como qualquer membros da comunidade interessados em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral que será realizada aos 13 dias do mês de agosto do corrente ano às 09:00 horas, na Rua Poções s/n, no distrito de São José do Colônia, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- 1- Eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal,
- 2- Alteração do Estatuto do Caixa Escolar da **Unidade Executora da Escola Municipal Profª Norma Oliveira Vila** e a adequação às legislações vigentes devido ao anterior já está ultrapassado.

Itambé-Bahia, 23 de julho de 2024

Almirene Barbosa Santos Oliveira

Diretora



**UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF^a MARIA NILZA
SILVA PARAGUAY AMORIM**

ITAMBÉ- BAHIA - CNPJ – 14.173.794/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Convocam-se professores, pais de alunos(as), alunos(as), funcionários(as) da **Escola Municipal Prof^a Maria Nilza Silva Paraguay Amorim**, localizada no Distrito de São José do Colônia, no Município de Itambé-Ba, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral que será realizada aos 13 dias do mês de agosto do corrente ano às 09:00 horas, na Praça Nicéia Goes s/n, no Distrito de São José do Colônia, para discussão e deliberação da **Unidade Executora da Escola Municipal Maria Nilza Silva Paraguay Amorim**, sobre os seguintes assuntos:

- 1- Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo,
- 2- Alteração do Estatuto do Caixa Escolar da **Unidade Executora da Escola Municipal Maria Nilza Silva Paraguay Amorim** a adequação às legislações vigentes devido ao anterior já está ultrapassado.

Itambé-Bahia, 23 de julho de 2024

Sueli Rocha de Moraes

Diretora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CADB-9BF6-DD85-5158-9F3E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CADB-9BF6-DD85-5158-9F3E



Hash do Documento

32bd93028961bc175dbad2e6cae801a1b8ccdcc6431f4fd1e46d2494b341253c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/08/2024 17:09 UTC-03:00